



**PREFEITURA
VALINHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 05/12/2018 14:38

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2214/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2214/2018 Informações sobre serviço de transporte de alunos à Instituição Apae.

Nº PROTOCOLO
02744/2018

Ofício nº 2.073/2018-DTL/SAJ/IP

Valinhos, em 29 de novembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.214/18-CMV**
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 19.002/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual foi a empresa vencedora da licitação para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais? Enviar cópia do edital de licitação e do contrato firmado.

Quantos carros adaptados para o transporte especial a Secretaria competente possui? Qual a quantidade de motoristas e monitores para fazer o transporte e acompanhamento destes alunos especiais?

Quantos alunos com necessidade e acompanhamento especial são atendidos?

De que forma é realizada a fiscalização deste transporte?

Qual a data da última vistoria? Houve alguma irregularidade apontada, se sim, qual?

De que forma é realizada a capacitação dos profissionais que irão atuar no transporte das crianças com necessidades especiais?

Enviar a esta Casa de Leis, relação dos profissionais contendo especificação de funções, formação profissional, cursos de capacitação e treinamento a que tenham sido submetidos.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pela Secretaria da Educação, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 14 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 1.502/2018 – S.E.

Valinhos, 26 de novembro de 2018

Da: **Secretaria da Educação**
Para: **Departamento Técnico-Legislativo**
Assunto: **resposta C.I. nº 2.286/2018 – DTL/SAJI**

Com referência à C.I. nº 2.286/2018-DTL/SAJI, de 22 de novembro de 2018, que porta o Requerimento nº 2.241/2018 do **Vereador Alécio Maestro Cau** informamos o seguinte:

1. Qual foi a empresa vencedora da licitação para realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais? Enviar cópia do edital de licitação e do contrato firmado.

R: Empresa Raftur Transportes de Passageiros Ltda- ME, o contrato e seus anexos, encontra-se no Portal da Transparência no Site da Prefeitura de Valinhos, (contrato nº 31/2017, Pregão Presencial nº 75/2017), o qual segue cópia anexo.

2. Quantos carros adaptados para o transporte especial a Secretaria competente possui?

R: 06 (seis) veículos Van, com capacidade de 15 lugares (clausula 1º do contrato).

3. Qual a quantidade de motorista e monitores para fazer o transporte e acompanhamento destes alunos especiais?

R: Cada Van trabalha com um motorista e um monitor.

4. Quantos alunos com necessidade e acompanhamento especial são atendidos?

R: Consta em 11/04/2018 relatórios da APAE, 83 (oitenta e três) alunos de área urbana e 05 alunos em área rural.

5. De que forma é realizada a fiscalização deste transporte?

R: Existe Gestão de Contrato da Prefeitura Municipal e Valinhos, que conta também com os relatórios mensais da APAE, sobre o transporte dos alunos.



6. Qual a data da última vistoria? Houve alguma irregularidade apontada, se sim, qual?

R: Na ocasião da Contratação em 13/07/2017, ocorreu a vistoria, lembrando que a empresa foi vencedora de licitação, tendo que comprovar e atender todos os requisitos. Outrossim, o público atendido é um dos termômetros da administração pública para avaliar eficiência e não consta em nossos registros nenhuma reclamação ou irregularidade.

7. De que forma é realizada a capacitação dos profissionais que irão atuar no transporte das crianças com necessidades especiais?

R: Conforme item 2.1.2.2 do contrato 31/2017, a administração pública teve a preocupação de exigir monitor habilitado como cuidador, os quais tem um trato profissionalizado para lidar com os alunos com necessidades especiais.

8. Enviar a esta Casa de Leis, relação dos profissionais contendo especificações de funções, formação profissional, cursos de capacitação e treinamento a que tenham sido submetidos.

R: Conforme item 3 (três) do anexo I (obrigações da contratada), do contrato 31/2017, a administração pública teve a preocupação de exigir vários itens de procedimentos para tratar da prestação de serviços para atendimento dos alunos com necessidade especiais.

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora de Gestão de Assistência Social, **ANA PAULA BORGES FAVARIN**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME**, com sede na Rua João Borin, nº 03, Jardim Bom Retiro I, CEP 13.275-222, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.163.220/0001-07, neste ato representada pelo Sócio **AMARILDO JOSÉ CAVALINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.985.853-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 068.411.138-10, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0182/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais, residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículos tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.100.3.3.90.39.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum **serviço extra** deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

VPJ

/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 439.992,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas com a planilha de viagens realizadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. O preço unitário por viagem corresponde ao valor de **R\$ 162,96 (CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, totalizando o valor de **R\$ 439.992,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** para a quantidade estimada anual de **2.700 (DUAS MIL E SETECENTAS)** viagens.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Em havendo a prorrogação contratual por mais de 12 (doze) meses, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M / FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§2º. - A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

VPJ

/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Educação, **ZENO RUEDELL**, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora de Gestão de Assistência Social, **ANA PAULA BORGES FAVARIN**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 13 de julho de 2017.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ZENO BUEDELL

Secretário da Educação

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

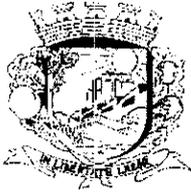
ANA PAULA BORGES FAVARIN

Diretora de Gestão de Assistencial Social

Pela CONTRATADA:

RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME

AMARILDO JOSÉ CAVALINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículo tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, em conformidade com as especificações discriminadas no item abaixo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1.1 DOS VEÍCULOS:

2.1.1.1 Para execução dos serviços de transporte serão utilizados 06 (seis) veículos tipo VAN com capacidade para 15 pessoas.

2.1.1.2 Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos não poderão ter ano de fabricação inferior a 2007.

2.1.2 DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

2.1.2.1 Para cada veículo a LICITANTE VENCEDORA deve dispor de um motorista devidamente habilitado de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

2.1.2.2 Para cada veículo a LICITANTE VENCEDORA deve disponibilizar um monitor devidamente identificado e habilitado como CUIDADOR que ficará responsável pelo suporte de atendimento e possível contenção à pessoa com deficiência e suas necessidades específicas a fim de garantir a segurança dos usuários e auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

2.1.3 DOS ITINERÁRIOS

2.1.3.1 O serviço consiste em pegar os alunos na residência e escolas municipais e leva-los até a APAE e depois trazê-los de volta até a respectiva residência.

2.1.3.1.1 Inclusões e Exclusões podem ocorrer no decorrer do contrato gerando mudança no itinerário.

2.1.3.2 PERÍODOS/HORÁRIOS:

2.1.3.2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários:

2.1.3.2.1.1 períodos da manhã – horário de entrada dos alunos na APAE das 7h30 às 8h00, e horário de saída dos alunos na APAE das 11h30 às 12h00

2.1.3.2.1.2 período da tarde – horário de entrada dos alunos na APAE 13h00, e horário de saída dos alunos na APAE às 17h00.

2.1.3.2.1.3 período integral – horário de entrada dos alunos na APAE das 7h30 às 8h00, e horário de saída dos alunos 16h00.

2.1.3.2 O licitante vencedor deve cumprir rigorosamente os horários acima mencionados sem qualquer tipo de atraso.

2.1.3.3 Os Itinerários serão os seguintes:

I- ITINERÁRIO DO PERÍODO DA TURMA DA MANHÃ E INTEGRAL:

TRAJETO DE IDA PARA A APAE - ENTRADA: 8:00 HORAS

UTILIZAÇÃO DE 6 (SEIS) VANS, sendo uma VAN para cada região especificada a seguir:

Região 1 - aproximadamente 14 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Natale Capelato, nº 120 fundos - Vila Pagano, usuário: N. M. A.

- Rua 16, nº 66 Jd. Universo, usuário: R. F. C. O.

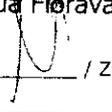
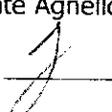
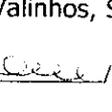
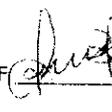
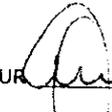
- Rua 04, nº 92 Jardim Universo, usuário: T. R. (CADEIRANTE)

- Rua Tereza Vecchiati Trigo, nº 11 Country Clube, usuário: A. N. M.

- Rua Dos Martins, nº 187 - Vale Verde, usuário: B. A. N. F.

- Sítio Novo Mundo lote 67 - Reforma Agrária, usuário: O. L. (CADEIRANTE)

Seguir até a APAE, sito à Rua Floravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

VPJ  / OPJ  / ZR  / DMPS  / APBF  / RAFTUR 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Região 2 - aproximadamente 20,5 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Icarapé lote 22, Alpinas, usuário: B. A. P.
 - Al. Manacas lote 04, quadra 04, Clube de Campo (somente quinta-feira), usuário: C. H. D. (CADEIRANTE)
 - Rua Américo Bonetto n 81 casa 03 - Colina dos Pinheiros, usuário: E. G. J. A.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 3 - aproximadamente 15,9 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Olavo Antônio, nº 45 - Jd. Pinheiros, usuário: L. R. F. (CADEIRANTE)
 - Rua das Avencas, nº 32 - Jd. Paraíso, usuário: S. C. P. F.
 - Rua Antenor Bagni, nº 38 - Água Nova, usuário: M. M.
 - Rua Julia L. Vincentine nº 100 Bl. 31 apto 44 - Pq. Das Colinas, usuário: M. H. J. (CADEIRANTE)
 - Rua do Fado Lote 01 Quadra H - Parque Portugal, usuário: D. V. V.
 - Rua Fátima (final da rua última casa) - Pq. Portugal, usuário: D. D. B.
 - Rua Braga, It. 15 Qd. I - Pq. Portugal, usuário: J. R. A.
 - Rua Santarém Lote 08 Quadra B - Pq. Portugal, usuário: M. H. A. A. (CADEIRANTE)
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, nº 1669, Valinhos, SP.

Região 4 - aproximadamente 17,3 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Lucio Umgarete n 11 - Jardim Paraná, usuário: J. G. M. S.
 - Rua Agostinho Ferrari, nº 146 - Jd. Santa Maria, usuário: E. F.
 - Av Gessy Lever n 915 casa 296 - Jardim São Francisco, usuário: G. O.
 - Rua José Roncaglia Sítio São José - Jardim São Luís, usuário: C. E. M. F.
 - Rua Rosana Aparecida Crisostomo Ferin, 54 - Jardim São Marcos, usuário: A. P. A.
 - Rua 18, nº 57 - Jardim São Marcos, usuário: M. A. P.
 - Av. 02, nº 1073 quadra 15 lote 04 - Jardim São Marcos, usuário: V. P. S. (CADEIRANTE)
 - Rua 09, 552 - Jardim São Marcos, usuário: C. A. C.
 - Rua Otávio Domingos Paes, nº 60 (antiga 19) - Jardim São Marcos, usuário: K. J. L.
 - Rua Silvio Alcântara n 236 (antiga 19) s/nº Qd. A - Jardim Jurema, usuário: G. C. S. S.
 - Rua Ernesto Ponchio Rua 02 casa 46 - Beira Rio, usuário: A. L. M. F.
 - Rua Ernesto Ponchio n 821 casa 07 (antiga 02) - Beira Rio, usuário: B. C. V.
 - Rua João Alonso, 183 - Jd. Santa Helena, usuário: R. M. F.
 - Rua Abolição, nº 141 - Vera Cruz, usuário: D. T. O.
 - Rua Carlos Gomes, nº 257 - Vera Cruz, usuário: R. C. B.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 5 - aproximadamente 6,7 quilômetros, endereços abaixo:

- Av. Paulista, nº 32 - fundos - Estrada Matiazzo (Pinheirinho) - Jd. Paulista, usuário: A. D. S.
 - Rua Tereza Pogetti, nº 87 - Pq. Figueiras, usuário: J. M. P. G.
 - Rua Nove lote 10 Qd. J - Jardim Nova Palmares II, usuário: L. S. J.
 - Rua Nove, nº 10 - Jardim Nova Palmares II, usuário: S. S. J.
 - Rua das Esmeraldas, 194 - Jd. Palmares II, usuário: D. N. L. (CADEIRANTE)
 - Rua 01 chácara de Aldeia 01, - Ortizes, usuário: M. A. (CADEIRANTE)
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 6 - aproximadamente 11,1 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Princesa Izabel nº 86 - Santo Antonio, usuário: P. D. M. (CADEIRANTE)
- Rua Pedro Alvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. D. R.
- Rua Pedro Alvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. A. S. R.
- Rua João de Oliveira Campos nº 82 - Jardim São Jorge, usuário: W. C. S.
- Rua Campinas, nº 455 - Jd. Imperial, usuário: W. S.
- Rua Mariano Piato, nº 87 - Vila Genoveva, usuário: P. L.
- Rua Mariano Piato nº 87 - Residencial Panorama, usuário: V. L. S.
- Rua Italo Bordini, 434 - Jd. Do Lago, usuário: R. A. O.

VPJ

/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Rua Claudionor Neves Lima, nº 107 - Jardim Maracanã, usuário: M. A. S.
 - Sítio São Vicente - Ponte Alta, usuário: D. K. (CADEIRANTE)
 - Chácara Helena, s/nº - Ponte Alta, usuário: E. N.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

II - ITINERÁRIO DA TURMA DA MANHÃ - VOLTA - SAÍDA ÀS 12:00 HORAS

UTILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) VANS, sendo uma VAN para cada região especificada a seguir:

Região 1 - aproximadamente 26,1 quilômetros, endereços abaixo:

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:

- Rua Claudionor Neves Lima n 107 - Jardim Maracanã, usuário: M. A. S.
- Rua Pedro Álvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. A. S. R.
- Rua Pedro Álvares Cabral, nº 515 - Jd. São Jorge, usuário: A. D. R.
- Avenida Rosa Belmiro Ramos Chácara Santa Helena, s/nº - Jardim São Pedro, usuário: E. N.
- Rua Princesa Izabel n 86 - Santo Antonio, usuário: P. D. M. (CADEIRANTE)
- Rua Mariano Piato, nº87 - Vila Genoveva, usuário: P. L.
- Rua Mariano Piato n 87 - Residencial Panorama, usuário: V. L. S.
- Rua Natale Capelato, nº 120 fundos - Vila Pagano, usuário: N. M. A.
- Rua 16, nº 66 - Jd. Universo, usuário: R. F. C. O.
- Rua Tereza Vecchiati Trigo, nº 11 - Country Clube, usuário: A. N. M.
- Rua Dos Martins, nº 187 - Vale Verde, usuário: B. A. N. F.
- Sítio Novo Mundo lote 67 - Reforma Agrária, usuário: O. L. (CADEIRANTE)

Região 2 - aproximadamente 26,8 quilômetros, endereços abaixo:

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP e seguir aos endereços:

- Alameda Icarapé lote 22 - Alpinas, usuário: B. A. P.
- Alameda Manacás lote 04 qd 04 Clube de Campo (somente quinta-feira), usuário: C. H. D. (CADEIRANTE)
- Rua Américo Bonetto nº 81 casa 03 - Colina dos Pinheiros, usuário: E. G. J. A.

Região 3 - aproximadamente 13,6 quilômetros, endereços abaixo:

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:

- Rua das Avencas nº 32 - Jd Paraiso, usuário: S. C. P. F.
- Rua Antenor Bagni, nº 38 - Água Nova, usuário: M. M.
- Rua do Fado Lote 01 Quadra H - Parque Portugal, usuário: D. V. V.
- Rua Fátima (final da rua última casa) - Pq. Portugal, usuário: D. D. B.
- Rua Braga, It. 15 Qd. I - Pq. Portugal, usuário: J. R. A.

Região 4 - aproximadamente 12,6 quilômetros, endereços abaixo:

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:

- Av Gessy Lever, 915 casa 296 - Jardim São Francisco, usuário: G. O.
- Rua Abolição, nº141 - Vera Cruz, usuário: D. T. O.
- Rua Lucio Ungaretti, 11- Jardim Paraná, usuário: J. G. M. S.
- Rua Silvio Alcantara n 236 (antiga 19) s/nº Qd. A- Jardim Jurema, usuário: G. C. S. S.
- Rua Ernesto Ponchio Rua 02 casa 46 - Residencial Beira Rio, usuário: A. L. M. F.
- Rua Ernesto Ponchio n 821 casa 07 (antiga 02) - Residencial Beira Rio, usuário: B. C. V.
- Rua Agostinho Ferrari, nº 146- Jd. Santa Maria, usuário: E. F.
- Rua 09, nº 652- Jardim São Marcos, usuário: C. A. C.
- Rua 18, nº 57 - Jardim São Marcos, usuário: M. A. P.
- Rua Otávio Domingos Paes, nº 60 (antiga 19) - Jardim São Marcos, usuário: K. J. L.
- EMEI São Marcos- Jardim São Marcos, usuário: C. E. M. F.
- EMEB Dom Bosco/Jd São Marcos- Jardim São Marcos, usuário: D. N. L. (CADEIRANTE)

Região 5 - aproximadamente 11 quilômetros, endereços abaixo:

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:

- Av. Paulista, nº 32 - fundos - Estrada Matiazzo (Pinheirinho) - Jd. Paulista, usuário: A. D. S.

VPJ

/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Rua Tereza Pogetti, nº 87- Pq. Figueiras, usuário: J. M. P. G.
- Rua Nove lote 10 Qd. J - Jardim Nova Palmares II, usuário: L. S. J.
- Rua Nove n 10 - Jardim Nova Palmares II, usuário: S. S. J.
- Rua 01 Chácara de Aldeia 01, Ortizes, usuário: M. A. (CADEIRANTE)

III - ITINERÁRIO DA TURMA DO PERÍODO DA TARDE

UTILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) VANS, sendo uma VAN para cada região especificada a seguir:

TRAJETO DE IDA E VOLTA - ENTRADA: ÀS 13:00 Horas / SAÍDA: 17:00 horas

Região 1 - aproximadamente 10,3 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Fernão Dias, nº 25 - Jardim Santo Antônio, usuário: W. G. L.
- Rua São Carlos, 115 - Vila São Cristovão, usuário: M. L. F. T.
- Rua Hugo Bampa bloco 115 Apto 11 - Jardim do Lago, usuário: N. G. S.
- Rua João Bissoto Filho, nº 1180 - Ortizes, usuário: Á. P. F.

Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 2 - aproximadamente 16,1 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Alexandre H. Moletta, nº 73 - Jardim Pinheiros, usuário: M.D.L.
- Rua Eduardo de Souza n 184 - Jardim Novo Mundo I, usuário: C. R.
- Rua João J. Tordin, nº 900 - Chác. Primavera - Fonte Mécia, usuário: V.S.G.
- Rua João Joanim Tordin n 920 - Fonte Mécia, usuário: I.F. S.
- Rua Vizeu lote 04 - Parque Portugal, usuário: D.A.J. O.
- Rua Algarve, 19 - Parque Portugal, usuário: W.A. S. (CADEIRANTE)

Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 3 - aproximadamente 9,9 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Jacob Turcatti N 497 - Jardim São Marcos, usuário: W. A. P.
 - Rua Osvaldo de Rocco, no. 165 (antiga quatorze) - Jardim São Marcos, usuário: A. C. F.
 - Rua 18, nº 150 - Jardim São Marcos, usuário: R. R.
 - Rua José Gotardo Vicentim, 247 - Jardim São Marcos, usuário: N.H. S.
 - Rua Doze, nº 50 casa 02 - Jardim São Marcos, usuário: C. D. F. M.
 - Rua Joao Rocha N 17 - Jardim Alto da Colina, usuário: T. G. P.
 - Rua Benedito Campos n 212 - Jardim América II, usuário: R. D. B.
- Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 4 - aproximadamente 30 quilômetros, endereços abaixo:

- Rua Ângelo Persegueti, nº20 - Vila Pagano, usuário: C. G.
- Rua Alfredo Zacarias n 842 Apt 12 B - Vila Pagano, usuário: R. F. Z.
- Rua Érica Pavan, nº 233 - Jardim Morada do Sol, usuário: A. G. M.
- Rua Yoshito Matsutami, 104 - Jardim Universo, usuário: M. S. V. (CADEIRANTE)
- Chácara Hanaoka s/ nº - Macuco, usuário: A. B.

Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

Região 5 - aproximadamente 23,9 quilômetros, endereços abaixo:

- Estrada Jequitibás km 05 (Biquinha) - Biquinha, usuário: P. D. D. S.
- Rua Itatiba, nº 21 - São Bento do Recreio, usuário: J. D.
- Rua Itajaí, Qd. E lote 09 nº 192 - São Bento do Recreio, usuário: A. N. S.
- Rua Antônio Oliveira, nº 03 - São Bento do Recreio, usuário: S. C. S.
- Rua Itaiú, s/nº - São Bento do Recreio, usuário: A. S.

Seguir até a APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP.

IV – ITINERÁRIO DA TURMA DO PERÍODO INTEGRAL – SAÍDA 16:00 horas

UTILIZAÇÃO DE 1 (UMA) VAN

TRAJETO DE VOLTA - SAÍDA ÀS 16H00

Itinerário da Volta do período integral às 16:00 horas aproximadamente 33,6 quilômetros, endereços abaixo:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / DMPS _____ / APBF _____ / RAFTUR _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sair da APAE, sito à Rua Fioravante Agnello, 1669, Valinhos, SP, e seguir aos endereços:

- Rua Santarém Lote 08 Quadra B - Pq. Portugal, usuário: M. H. A. A. (CADEIRANTE)
- Rua Júlia L. Vincentine n 100 Bl. 31 apto 44 - Pq. Das Colinas, usuário: M. H. J. (CADEIRANTE)
- Rua Olavio Antônio, 45 - Jd. Pinheiros, usuário: L. R. F. (CADEIRANTE)
- Rua Rosana Aparecida Crisostomo Ferin, 54 - Jd. São marcos, usuário: A. P. A.
- Av. 02, nº 1073 quadra 15 lote 04 - Jd. São Marcos, usuário: V. P. S. (CADEIRANTE)
- Rua João Alonso, 183 - Jd. Santa Helena, usuário: R. M. F.
- Rua Carlos Gomes, nº 257 - Vera Cruz, usuário: R. C. B.
- Sítio São Vicente - Ponte Alta, usuário: D. K. (CADEIRANTE)
- Rua Italo Bordini, 434 - Jd. Do Lago, usuário: R. A. O.
- Rua 04, nº 92 - Jardim Universo, usuário: T. R. (CADEIRANTE)
- Rua João de Oliveira Campos n 82 - Jardim São Jorge, usuário: W. C. S.
- Rua Campinas, nº 455 - Jd. Imperial, usuário: W. S.

2.2 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS:

2.2.1 A quantidade estimada é viagens por ano é de 2.700 (duas mil e setecentas).

2.2.2 A quantidade estimada de viagens por mês é 225 (duzentos e vinte e cinco).

2.2.3 A quantidade estimada de viagens por dia é 12 (doze).

2.2.3 Para todos os efeitos considera-se como uma viagem a soma do trajeto de ida mais volta.

2.3 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

2.3.1 A remuneração pela prestação dos serviços será por viagens efetivamente realizadas;

2.3.2 Para todos os efeitos considera-se como uma viagem a soma do trajeto de ida mais volta.

2.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.4.1 A contratualização da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei 8666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

3.1 O veículo deverá estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos usuários.

3.2 Assumir todos os custos decorrentes da utilização do veículo, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, serão de inteira responsabilidade da(s) **LICITANTE(S)** vencedora(s).

3.3 O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários como: estepe, macaco, triângulo, etc., conforme a legislação de trânsito em vigor.

3.4 O motorista e o monitor deverão ter vínculo empregatício com a **LICITANTE**, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, bem como observado o necessário descanso dos motoristas, bem como sua saúde física e mental.

3.5 O motorista e o monitor deverão tratar os usuários com urbanidade e respeito, sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previsto na legislação de trânsito.

3.6 A **LICITANTE** deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade, com ano de fabricação não inferior ao exigido no edital.

3.7 Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os veículos deverão ser substituído por outro de característica idênticas ou superior àquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários.

3.8 Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a **LICITANTE** deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos no caso correrão por sua exclusiva responsabilidade.

3.9 Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos usuários.

VPJ

/ OPJ

/ ZR

/ DMPS

/ APBF

/ RAFTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3.10 Os horários previstos e pré-determinados deverão ser rigorosamente obedecidos atendendo à entrada e saída de aulas de prova, e em dias de prova, adequar esses horários de modo à atender aos interesses desses usuários.

3.11 Somente serão pagos os dias que efetivamente for necessário o uso da condução e as viagens que efetivamente forem realizadas.

3.12 A **PREFEITURA** poderá proceder vistorias nos veículos a qualquer tempo, prévia ou não, para verificação do atendimento às condições de conforto e segurança, em face das exigências legais.

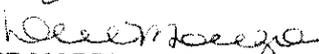
3.13 A **LICITANTE** vencedora será responsável por eventuais danos e/ou acidentes causados a **PREFEITURA** e/ou terceiros, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de sua parte ou de seus empregados quando da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3.14 A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços realizados no mês, juntamente com planilha de controle de viagens.

Valinhos, 13 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA**:


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação


ANA PAULA BORGES FAVARIN
Diretora de Gestão de Assistência social

Pela **PREFEITURA**:


RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
AMARILDO JOSÉ CAVALINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO nº 031/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de estudantes com necessidades especiais, residentes na cidade de Valinhos, SP, até a Instituição da APAE localizada na cidade de Valinhos, SP, mediante a utilização de 06 (seis) veículos tipo "van", com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.163.220/0001-07.

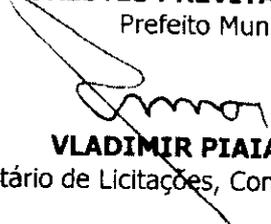
Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outro sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

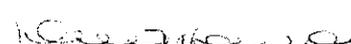
Valinhos, 13 de junho de 2017.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


ANA PAULA BORGES FAVARIN
Diretora de Gestão de Assistencial Social

Pela CONTRATADA:


RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
AMARILDO JOSÉ CAVALINI